



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.229 - 13 DE OUTUBRO DE 1997.

Altera artigo da Lei nº 3217,
de 04-08-97 e dá outras
providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 3217/97, que passa a ter a
seguinte redação:

"Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei,
referentes a contrapartida do município, correrão a conta das dotações
orçamentárias 0402.04171032014.3131 - 415 e 0402.04171032014.3132 - 416."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
13 de outubro de 1.997.**

• **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.